



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.332/2025 – GAP/PMS, DE 23 DE MAIO DE 2025.

**CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIRETOS DAS MULHERES.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres - V CMDM, a ser realizada em Santarém - Pará, no dia 25 de julho de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Núcleo de Políticas Públicas para as Mulheres, com o objetivo de integrar propostas para elaboração, fortalecimento de Políticas Públicas para Mulheres com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

§1º A V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres constitui etapa preparatória para a VII Conferência Estadual de Políticas para as mulheres e para V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que será realizada em Brasília no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025.

§2º A V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem como objetivos específicos:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do Município;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre o Conselho Municipal e o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres;

VIII - Promover a integração entre as políticas públicas que incluam a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.

IX - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

X - Empossar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2025-2027.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais conquistas para Todas”, e versará nos seguintes princípios orientadores:

- I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
- III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
- IV - Caráter laico do Estado;
- V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
- VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
- VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 3º A V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será precedida pelas seguintes etapas e prazos:

- a) CONFERÊNCIA ESTADUAL - que será realizada no período de 28 e 29 de agosto de 2025;
- b) CONFERÊNCIAS LIVRES (territoriais, regionais e temáticas) – tem caráter de autoconvocação pelo segmento que a propõe, devem ser realizadas no período de 28 de abril a 15 de agosto de 2025.

Art. 4º A V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será presidida pela Chefe de Núcleo de Políticas Públicas para as Mulheres e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, será substituída pelo Membro da Comissão da Organização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres expedirá, mediante resolução, o Regimento da V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 6º Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será constituída uma Comissão Organizadora composta, por 03 (três) representantes da sociedade civil e 03 (três) representantes do Governo Municipal, e outras instâncias convidadas, por indicação do Núcleo de Políticas para Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com titulares e suplentes.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem por função elaborar o Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, que disporá sobre a organização, sistematização e funcionamento da Conferência Municipal e sobre o processo democrático de escolha das representações que participarão das Conferências Estadual e Nacional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal expedirá, mediante Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º As despesas com a realização da V Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

§ 1º Será de responsabilidade da Secretaria de Estado das Mulheres as despesas de hospedagem e alimentação das representações da sociedade civil dos municípios que irão participar da VII Conferência Estadual e com as despesas de deslocamento e alimentação para a participação das delegadas estaduais na V Conferência Nacional.

§ 2º As despesas dos representantes governamentais municipais para participar da VII Conferência Estadual e da V Conferência Nacional será de responsabilidade da gestão municipal, assim como as Secretarias de Estado serão responsáveis pelo custeio de deslocamento de suas representantes na V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

